



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 132 | 24 de Julho de 2025



Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial

Tema Central

Igualdade e democracia,
reparação e justiça racial.

O evento tem como objetivo discutir e propor políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial em nosso município, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo Governo Federal e pela 5º CONAPIR.



29 de Julho



8h30 às 17h



Ginásio da APAE

Rua José Mastrângelo,
150/200 - Vila Suíça



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

- Prefeita**
Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito
Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo
Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município
Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação
Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda
Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação
Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social
Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas
Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto
Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos
Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde
Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação
Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo
Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa
Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo
Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade
Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura
Wandre Nery Silva

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem Pública
Rômulo Mello Massaccesi

- Secretário Municipal de Defesa Civil**
Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária de Políticas para as Mulheres
Daniella Maria de Oliveira

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação
Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo
Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano
Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência
José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município
Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde
Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Superintendente Municipal do Bem Estar Animal
Luciene Maria dos Santos

Comandante da Guarda Municipal
Alexandre da Silva Souza

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

- Rafael Santos Couto**
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

- Vereadores**
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	05

TODOS CONTRA A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 811 DE 23 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 644.971,58 (Seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal 3.905 de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 644.971,58 (Seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) para reforço das seguintes despesas, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI	
03.30 - Fundos Municipais	
03.30.02 - Fundo Municipal de Assit.Social de Barra Piraí	
08.244.3014.1530 - MANUTENÇÃO DO ORGÃO FMAS	
3.3.90.30.00.1500 - Material de Consumo (4)	20.000,00
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (6)	80.000,00
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7)	164.019,30
3.3.90.92.00.1500 - Despesas de Exercícios Anteriores (10)	15.000,00
3.3.90.93.00.1500 - Indenizações e Restituições (11)	35.000,00
4.4.90.52.00.1500 - Equipamentos e Material Permanente (13)	30.000,00
08.244.3014.1531 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (23)	80.000,00
3.3.90.39.00.1661 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (25)	38.400,00
08.244.3014.1532 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00.1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (50)	77.552,28
08.244.3014.1533 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (78)	65.000,00
3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (75)	40.000,00
TOTAL	644.971,58

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOC. DE BARRA DO PIRAI	
03.30 - Fundos Municipais	
03.30.02 - Fundo Municipal de Assit.Social de Barra Piraí	
08.244.3014.1382 - Família Acolhedora	
3.3.90.48.00.1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (2)	80.000,00
08.244.3014.1532 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	



3.3.90.36.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (46)	50.000,00
3.3.90.36.00.1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (47)	77.552,28
3.3.90.30.00.1661 - Material de Consumo (42)	30.000,00
3.3.90.40.00.1661 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (54)	8.400,00
08.244.3014.1534 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (105)	357.019,30
08.244.3014.1538 - AÇÕES GESTÃO BOLSA FAMILIA	
3.3.90.39.00.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (150)	42.000,00
TOTAL	644.971,58

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 23 de julho de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

O Município de Barra do Piraí, através Agente de Contratação e Equipe de Apoio torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as especificações constantes Termo de Referência, Processo Administrativo nº 4708/2025, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025, do tipo menor preço por item, para Registro de Preços, que será realizada no dia 07 de agosto de 2025, às 10:00 horas, no site www.comprasnet.gov.br, maiores informações pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

Barra do Piraí, 22 de julho de 2025.
Aline C Lacerda Magalhães - Pregoeira

ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

OBJETO: Realização da palestra “Novas Construções Sociais de Aprendizagem”, que ocorrerá no dia 01 de agosto de 2025, no município de Barra do Piraí/RJ.

EMPRESA: Confluência Desenvolvimento Humano LTDA

CNPJ: 27.591.347/0001-02

PROCESSO Nº 12432 / 2025

VALOR: A presente contratação importa no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos e reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74 Inciso III, alínea F da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 23 de julho de 2025

Cleide Mara dos Santos Rocha
Secretário Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos dos pareceres da Procuradoria e Controladoria Geral do Município, aprovo a realização da Inexigibilidade de Licitação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Barra do Piraí, 23 de julho de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Administração e
Recursos Humanos

ATO NORMATIVO Nº 01/2025

Dispõe sobre o prazo para emissão de Declarações e Certidões de Tempo de Contribuição no âmbito da Administração Pública Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE BARRA DO PIRAI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a complexidade envolvida na confecção de Declarações de Tempo de Contribuição e Certidões de Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que tais documentos exigem a análise detalhada de toda a vida funcional do servidor ou ex-servidor, com informações que são posteriormente encaminhadas a órgãos federais e que, por isso, não podem conter erros ou duplicidades;

CONSIDERANDO que, para a correta emissão desses documentos, é necessário acessar fichas funcionais de servidores, muitas vezes afastados, bem como consultar arquivos que se encontram não apenas no setor de Recursos Humanos, mas também no Arquivo Geral do Município;

CONSIDERANDO que algumas declarações exigem ainda a cópia e análise de fichas financeiras de períodos antigos — a exemplo do ano de 1980 — para fins de confronto com os dados constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de até **90 (noventa) dias úteis** para a emissão de Declarações de Tempo de Contribuição e Certidões de Tempo de Contribuição solicitadas por servidores ou ex-servidores no âmbito da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Art. 2º O prazo mencionado no artigo anterior justifica-se pela necessidade de análise minuciosa da documentação funcional e financeira, bem como pela complexidade dos procedimentos internos para a consolidação dos dados exigidos.

Praça Heitor Vale, nº 10 - Centro - Barra do Piraí - RJ - tel.: 2443-1986
www.barradopirai.rj.gov.br





PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Administração e
Recursos Humanos

Art. 3º Todas as Secretarias Municipais deverão dar ciência deste Ato aos seus respectivos colaboradores e assegurar que o seu conteúdo repercuta amplamente por meio de todos os canais de comunicação disponíveis com os servidores, tais como murais, e-mails institucionais, boletins internos, grupos de mensagens ou outros meios habitualmente utilizados.

Parágrafo único. As Secretarias também deverão prestar o apoio necessário às atividades que envolvam a localização de documentos e informações requisitadas, de forma a garantir celeridade e segurança na instrução processual.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 24 de julho de 2025.


IURY DE OLIVEIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Praça Heitor Vale, nº 10 - Centro - Barra do Piraí - RJ - tel.: 2443-1986
www.barradopirai.rj.gov.br

